

## Esclarecimentos sobre o Pedido de Afastamento de servidor para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Gerais de 2014.

Os servidores da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou de provimento em comissão, que desejarem concorrer regularmente nas Eleições Gerais de 2014, deverão requerer o “**Afastamento Eleitoral**”.

Assim, nós da DIVRH, passamos a expor alguns esclarecimentos sobre perguntas frequentes:

1 - Os requerimentos de Afastamento Eleitoral deverão ser **protocolados no Protocolo Central da FAETEC**, localizado na sede da Fundação, em Quintino, no Prédio da Presidência, observados os prazos definidos no **Anexo I do Ofício-Circular SUBAP/SEPLAG nº 05, de 02 de junho de 2014** e serão instruídos com os seguintes documentos:

- 1.1 - **Cópia da carteira de identidade;**
- 1.2 - **Cópia do comprovante de residência;**
- 1.3 - **Declaração do partido comprovando a filiação** e a candidatura;
- 1.4 - **Cópia da ata da convenção do partido** ou coligação que homologou a candidatura;
- 1.5 - **Certidão do registro da candidatura** emitida pelo TER;
- 1.6 - **Declaração de frequência** referente ao exercício 2014, de janeiro até a data do pedido de afastamento, fornecida pelo agente de pessoal da Unidade de lotação;
- 1.7 - Declaração de responsabilidade constante do **Anexo III do Ofício-Circular SUBAP/SEPLAG nº 05, de 02 de junho de 2014**, apenas **para suprimento da ausência** da certidão do registro de candidatura emitida pela Justiça Eleitoral (**subitem 1.5**).

2 - O **prazo** de afastamento para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Gerais de 2014 **começa a contar do registro da candidatura** na Justiça Eleitoral.

3 - O servidor ocupante exclusivamente de **cargo de provimento em comissão**, ao postular o Afastamento Eleitoral, **será exonerado** do cargo em razão do pedido.

4 - O servidor ocupante de **cargo de provimento efetivo** que esteja no **exercício de cargo em comissão** ou **função de confiança**, ao postular o Afastamento Eleitoral, será **exonerado do cargo em comissão** ou **dispensado da função de confiança** e **licenciado de seu cargo efetivo** para concorrer regularmente ao pleito.

5 - O servidor que ocupe licitamente **dois cargos de provimento efetivo**, ao requerer o Afastamento Eleitoral, deverá **fazê-lo para ambos** os cargos.

6 – A **decisão** quanto ao pedido do Afastamento Eleitoral será proferida pela Coordenadoria de Normas da Subsecretaria de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – **CONOR/SUNOC/SUBAP/SEPLAG**.

**DIVRH**

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

AFASTAMENTO ELEITORAL

7 – Maiores esclarecimentos e informações sobre o assunto Afastamento Eleitoral poderão ser obtidas pelo e-mail: [faleconosco@planejamento.rj.gov.br](mailto:faleconosco@planejamento.rj.gov.br)

8 - **Anexo I** do Ofício-Circular SUBAP/SEPLAG nº 05, de 02 de junho de 2014.

## ANEXO I

| Cargo Ocupado no Estado   | Cargo Pretendido             | Cargo Pretendido             | Cargo Pretendido | Cargo Pretendido | Cargo Pretendido             |
|---|------------------------------|------------------------------|------------------|------------------|------------------------------|
|   | Presidente e Vice-Presidente | Governador e Vice-Governador | Senador          | Deputado Federal | Deputado Estadual /Distrital |
| Presidentes, Diretores e Superintendentes de Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas e as mantidas pelo Poder Público. | 6 meses                      | 6 meses                      | 6 Meses          | 6 meses          | 6 meses                      |
| Servidor Público Civil ocupante somente em cargo de Comissão.   | 3 meses                      | 3 meses                      | 3 meses          | 3 meses          | 3 meses                      |
| Diretores de órgãos estaduais ou de sociedades de assistência aos municípios.   | -                            | 6 meses                      | 6 meses          | 6meses           | 6 meses                      |
| Servidor Público, estatutário ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta.   | 3 meses                      | 3 meses                      | 3 meses          | 3 meses          | 3 meses                      |
| Servidor Público que exerce cargo ou função de fiscalização e arrecadação.  | 6 meses                      | 6 meses                      | 6 meses          | 6 meses          | 6 meses                      |
| Membros de do Tribunal de Contas dos Estados e do Distrito Federal  | 6 meses                      | 6 meses                      | 6 meses          | 6 meses          | 6 meses                      |
| Reitor de Universidade Pública, Federal ou Estadual de natureza autárquica ou fundacional.  | 6 meses                      | 6 meses                      | 6 meses          | 6 meses          | 6 meses                      |
| Secretários de Estado   | 6 meses                      | 6 meses                      | 6 meses          | 6 meses          | 6 meses                      |

9 - Anexo III do Ofício-Circular SUBAP/SEPLAG nº 05, de 02 de junho de 2014.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome do agente público),  
ID funcional n.º \_\_\_\_\_, ocupante do cargo, emprego ou função  
de \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins,  
especialmente, para fins de afastamento eleitoral ora requerido, na forma do  
disposto no inciso IV, do art. 74, do Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979 c/c  
Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, que se responsabiliza perante a  
Administração Pública estadual pela indicação do lapso temporal correspondente ao  
período de afastamento do exercício funcional (cargo, emprego ou função) que lhe  
seja aplicável, prazo que está em consonância com o que preceitua a legislação  
eleitoral, consideradas suas circunstâncias funcionais. Do mesmo modo, afirma ter  
ciência de que a cessação do afastamento eleitoral ocorre de forma automática na  
hipótese de indeferimento do pedido de registro da candidatura, exigindo-se,  
portanto, o retorno imediato do agente público ao exercício de suas funções, sob  
pena de aplicação de falta e caracterização de abandono. Declara, igualmente, ter  
conhecimento de que a ulterior identificação de qualquer irregularidade nas  
informações ora prestadas ensejarão a adoção das medidas administrativas  
necessárias à apuração dos fatos e eventual cominação das sanções disciplinares  
cabíveis.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do agente público)